



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Institui o Selo Borboleta Roxa, no âmbito do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Selo Borboleta Roxa, no âmbito do Senado Federal, destinado a agraciar instituições de saúde que adotem políticas de acolhimento humanizado a mulheres que sofreram perda gestacional e perinatal.

Art. 2º O Selo Borboleta Roxa será concedido pela Mesa do Senado Federal e entregue em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se preferencialmente no dia 15 de outubro de cada ano ou em data próxima.

Art. 3º A indicação das instituições de saúde candidatas, acompanhada de justificativa circunstanciada e de documentação comprobatória do mérito das indicadas, poderá ser realizada por qualquer Senadora ou Senador.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das instituições de saúde agraciadas, será constituído o Conselho do Selo Borboleta Roxa, composto pelo Presidente do Senado Federal e por quatro integrantes por ele designados.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da



SENADO FEDERAL

primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá, a cada ano, o número de instituições de saúde a serem agraciadas, e fixará o período para recebimento das indicações.

Art. 5º A escolha das instituições de saúde agraciadas será divulgada pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Parágrafo único. Para a cerimônia de entrega do Selo Borboleta Roxa, o Senado Federal arcará com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos representantes das instituições de saúde agraciadas.

Art. 7º Caberá à Secretaria-Geral da Mesa adotar as demais providências necessárias à realização da concessão do Selo Borboleta Roxa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta se inspira na campanha *Neonatal Butterfly Project*, uma iniciativa criada em 2016 no Reino Unido, a partir de pesquisas qualitativas com pais que vivenciaram a perda de um ou mais bebês em gestações múltiplas (gemelares). Seu objetivo é compreender melhor essas experiências e oferecer apoio sensível e humanizado às famílias enlutadas. O projeto utiliza o símbolo da borboleta roxa para sinalizar, de forma discreta, os leitos de mães que sofreram perda gestacional, promovendo empatia e cuidado por parte das equipes de saúde.



SENADO FEDERAL

Embora não integre oficialmente o Serviço Nacional de Saúde do Reino Unido (NHS), o *Neonatal Butterfly Project* vem sendo adotado, de forma voluntária, por diversas unidades hospitalares a ele vinculadas. A campanha também tem se expandido internacionalmente, consolidando-se como prática de acolhimento e respeito à memória dos bebês perdidos e ao luto das famílias.

Propomos que esta Casa contribua com ações em apoio a essas famílias enlutadas, por meio da concessão de premiação para instituições de saúde que se destacarem pela implementação de políticas de acolhimento humanizado a mulheres que sofreram perda gestacional e perinatal.

Além de simbolizar a solidariedade do Senado Federal com muitas famílias brasileiras, a premiação servirá como estímulo à adoção de práticas humanizadas em ambientes hospitalares, com impacto positivo sobre a recuperação física e emocional das mulheres e dos pais em luto.

Pelas razões apresentadas, contamos com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senadora DAMARES ALVES